

TERMO ADITIVO Nº 55, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Décimo segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019. PRD n.º 10/2019 – Pr. n.º 19/2019, para inclusão/vinculação de valor referente a repasse de recurso do Governo do Estado (Portarias SES 301/2024 e 323/2024). Requerente: SMS

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta cidade e **ASSOCIAÇÃO FORTALEZENSE BOM PASTOR**, associação privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos de Decreto Municipal nº 962/2019, inscrito no CNPJ 32.927.585/0001-86, com sede à Rua Facco, nº 853, no município de Fortaleza dos Valos, e com estatuto arquivado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica, sob o nº 5420, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza dos Valos, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, JOSÉ WILMAR DO PRADO PEREIRA**, brasileiro, casado, ministro religioso, carteira de identidade RG 6024129899, inscrito no CPF 423.967.780-72, residente e domiciliado na Avenida Leopoldo Meinen nº 444 CEP 98.125-000, nesta cidade de Fortaleza dos Valos, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 15/2019, que tem por objeto a gestão dos serviços do Hospital Municipal Bom Pastor, situado à Rua Facco, nº 853, Fortaleza dos Valos/RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir/vincular ao Contrato nº 15/2019, recurso orçamentário proveniente do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para ser utilizado no Hospital Municipal Bom Pastor, em atendimento à população atingida pelos desastres naturais, em conformidade com a Portaria SES nº 301/2024, alterada pela Portaria nº SES nº 323/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente ajuste, a Contratante repassará à Contratada, a importância de até 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na forma prevista na Portaria SES nº 301/2024, alterada pela Portaria nº 323/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para cobrir a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade nos respectivos exercícios, conforme adiante especificado, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

06 Secretaria da Saúde

06.01 Fundo Municipal da Saúde

06.01.10.302.0124.2039.4240.1002 Manut. das Ativid. da Atenção Especial

18394 3350.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

11089 3350.43.00.00.00.00 Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS

4. Os recursos repassados por meio da Portaria SES nº 301/2024 deverão ser utilizados em quaisquer ações e serviços necessários ao atendimento de saúde da população atingida pelos desastres naturais, cabendo ao Gestor Municipal, após a conclusão do objeto, prestar contas pelo Relatório de Gestão Municipal.

4.1 O monitoramento da execução dos recursos repassados à Associação Bom Pastor, será efetuado pelas Comissões de Avaliação dos Contratos – CAC e pelos fiscais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E DOS ANEXOS

5. O presente ajuste se dá por solicitação fundamentada da Secretária Municipal da Saúde, Hilda Cristiane Schneider, por meio do Memorando nº 44, de 1º de outubro de 2024, e tem por objeto a inclusão de valor ao Contrato nº 15/2019, proveniente do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio de transferência ao FMS, para o Hospital Municipal Bom Pastor, para ser aplicado em despesas de custeio de ações e serviços públicos de saúde para atendimento da população atingida pelos desastres naturais, em conformidade com a Portaria SES nº 301/2024, alterada pela Portaria nº SES nº 323/2024 (Anexo III), com valor de R\$ 100.000,00. Cumpre observar que conforme justificado no Memorando da SMS, o valor do Termo Aditivo deve ser de até R\$ 105.000,00 devido aos rendimentos da aplicação financeira.

5.1. Constituem anexos a este Termo Aditivo, os seguintes documentos:
- Memorando SMS nº 44/2024;

- Portarias SES nº 301/2024 e n 323/2024;
- Plano Operativo da SMS para aplicação do recurso;
- Cópia da Ata nº 05/2024 do Conselho Municipal da Saúde;
- Relatório de Dotações, subscrita pelo Contador do Município;
- Parecer Jurídico da DPM (Informação nº 1.656/2024).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Permanecem inalteradas, e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6.2 O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo o Termo Aditivo nº 55/2024, ao Contrato nº 15/2019, celebrado em com Associação Fortalezense Bom Pastor

Obs.: _____
Em ____ / ____ / ____

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Assessor Jurídico – OBB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 14 de outubro de 2024.

Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal,
Contratante.

Associação Fortalezense Bom Pastor,
Presidente, José Wilmar do Prado Pereira,
Contratada.